



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 011/2023**

**CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS DE ITAPETININGA PARA COMPOR A  
“VILA DE NATAL” E “FEIRA DE NATAL” DURANTE O EVENTO  
DENOMINADO “NATAL ENCANTADO”**

O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, através do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor RAFAEL CORRÊA BATISTA, com amparo na Legislação vigente e no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para o credenciamento de **ARTESÃOS, residentes no Município de Itapetininga, de forma voluntária, para exporem e divulgarem os seus trabalhos e técnicas de artesanato na “Vila de Natal” e “Feira de Artesanato de Natal”, durante a programação do Natal Encantado 2023, que ocorrerá de 02 de dezembro à 23 de dezembro de 2023, nas Praças Peixoto Gomide e Siqueira Campos, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 23 a 28 de novembro de 2023, e CRENCIAMENTO mediante ato público no dia 29 de novembro de 2023, às 10 horas, tendo como local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Benjamin Constant, 327, Centro, Itapetininga/SP.**

**1. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO**

1.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento de artesãos e culinharistas residentes em Itapetininga para exporem, divulgarem e comercializarem seus trabalhos e técnicas de artesanato, de forma voluntária na **“Vila de Natal” e “Feira de Artesanato de Natal”, durante a programação do Natal Encantado 2023, nas Praças Peixoto Gomide e Siqueira Campos, respectivamente, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local.**

1.2 Compreende-se “Vila de Natal”: 06 (seis) casinhas de madeira, medindo 3x2 metros, que estarão localizadas na Praça Peixoto Gomide. Estas serão



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

destinadas prioritariamente a **associações legalmente constituídas** e voltadas ao artesanato e a economia criativa;

1.3 Em caso de não preenchimento dos espaços da “Vila de Natal” por parte das associações legalmente constituídas, estes serão destinados a coletivos independentes e igualmente voltados ao artesanato e economia criativa.

1.4 Compreende-se “Feira de Artesanato de Natal”: espaço livre, não superior a 3x3 metro, na Praça Siqueira Campos, sem limite de participantes. Estes serão destinados para artesãos inscritos como pessoa física.

1.5 Conforme legislação federal são considerados artesãos aqueles que produzem ou comercializam objetos/ ou alimentos artísticos e/ou artesanais que não sejam derivados ou baseados em produtos industrializados e/ou importados, isto é, que transformam a matéria-prima em produto final.

1.6 Entende-se por artesanato, o resultado da ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e/ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados a nível final, exceto quando reciclados.

1.7 Os artesãos culinharistas terão disponibilidade de 10 (dez) espaços livres medindo no máximo 3x3, a ser instalado em local predefinido na Praça Peixoto Gomide e deverão dispor de suas próprias barracas, bem como seguir o padrão estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO, pessoas físicas ou associações, que tenham como principal atividade o artesanato.

2.2 Os artesãos e associações interessados neste Edital deverão ter domicílio comprovado no município de Itapetininga por pelo menos 01 (um) ano.

2.3 A Prefeitura Municipal de Itapetininga, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponibilizará 6 (seis) casinhas, que irão compor a “Vila de



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

Natal”, medindo 3x2 metros cada uma, dentro da Praça Peixoto Gomide. Disponibilizará também espaço livre dentro da Praça Siqueira Campos.

2.4 Não haverá nenhum tipo de remuneração financeira ou ajuda de custo para a ocupação das casas de artesanato, por parte da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

2.5 O período de atividade é de 21 (vinte e um) dias, com funcionamento das 15:00h às 23:00h.

2.6 Não será permitido o comércio e exposição fora desse período.

2.7 As vagas disponibilizadas na Praça Peixoto Gomide serão preenchidas conforme a ordem de inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário da inscrição (**Anexo I**) preenchido e assinado pelo responsável;
- b) Pessoa física: cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Pessoa jurídica (Associação): cópia do CNPJ
- e) Currículo do proponente, com a descrição do artesanato ou atividade.

3.2. Só serão válidas as inscrições que tiverem todas as informações solicitadas, especialmente no que se refere ao preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I).

3.3. As inscrições serão realizadas no **período de 23 a 28 de novembro de 2023**, das seguintes formas:

- a) Através do e-mail: [turismo@itapetininga.sp.gov.br](mailto:turismo@itapetininga.sp.gov.br) mediante envio de todos os documentos elencados no item 3.1, sendo considerado válido como protocolo de entrega o aviso de recebimento por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, que será realizado por e-mail;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

- b) Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **situada na Rua Benjamin Constant, 327, Centro, Itapetininga/SP**, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- c) O envelope contendo a documentação, deverá vir com seguinte identificação externa:

**CADASTRO DE ARTESÃOS PARA O NATAL ITAPETININGA 2023**

**Remetente:**

NOME: (nome completo do proponente, associação, entidade ou instituição)

CNPJ ou CPF:

**Destinatário:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapetininga

Rua Benjamin Constant, 327, Centro

Itapetininga/SP

- d) O Credenciamento é gratuito.
- e) O artesão que faz parte de alguma Associação pode também se inscrever como pessoa física para participar da “Feira de artesanato de Natal”

3.4 Estão impedidos de participar deste Credenciamento:

3.4.1 Artesãos de outros municípios.

3.4.2 Servidores do Município de Itapetininga/SP.

#### **4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia **29 de novembro de 2023, às 10 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Benjamin Constant, 327,**



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

**Centro, Itapetininga/SP**, em sessão pública, a Comissão designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo fará a abertura dos envelopes de inscrição, bem como a impressão de todas as propostas enviadas por e-mail e a averiguação da documentação exigida no item 3.1.

4.2. As propostas também serão analisadas levando em consideração as condições estabelecidas no item 3 deste edital, sendo que todas as propostas que não se adequarem aos requisitos, serão desclassificadas.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. **Não há dotação orçamentária a ser consignada**, uma vez que o presente CREDENCIAMENTO não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – os proponentes **CREDENCIADOS apoiam o evento promovendo atividades culturais no Natal Encantado de Itapetininga**, e em contrapartida terão seus dados inseridos na programação do evento.

## **6. DOS DEVERES DO INTERESSADO CREDENCIADO**

6.1. O participante deverá arcar com as despesas dos materiais necessários para execução do objeto proposto, transporte, despesas com pessoal, equipamentos, alimentação e demais custos, durante todo o período de sua participação no evento.

6.2. Deverá assumir o compromisso de estar na data, local e horário definidos para a realização da sua atividade com antecedência mínima necessária para que possa organizar toda estrutura e cumprir com o cronograma proposto, de forma a não prejudicar as demais atividades que ocorrerão no mesmo espaço, na sequência de sua atividade.

6.3 Deverá higienizar diariamente o espaço e disponibilizar álcool em gel aos consumidores e visitantes das Casas de Artesanato, a fim de cumprir os protocolos de prevenção a Covid-19.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

6.4 As barracas que farão uso do gás GLP, terão que obrigatoriamente utilizar mangueiras metálicas, conforme a legislação vigente;

6.5 O cumprimento da legislação no tocante a:

- a) Conservação e higiene de alimentos;
- b) Proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.6 Todos integrantes empregados às barracas deverão apresentar-se, durante todo exercício comercial do evento com vestimentas e utensílio de higiene, como: camiseta, avental, luvas, toucas, como outros que venham a agregar na conservação e higiene no manuseio de gêneros alimentícios;

6.7 A ciência de que haverá a devida fiscalização de órgãos competentes no tocante a higiene, armazenamento e confecção dos produtos a serem comercializados;

6.8 A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica na aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL

ATIVIDADE		PERÍODO
1	Publicação do edital	23/11/2023
2	Período de inscrição no Edital	23/11/2023 à 28/11/2023
3	Audiência Pública para abertura dos envelopes e análise de habilitações	29/11/2023
4	Publicação dos habilitados	30/11/2023

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato através



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

do e-mail: [turismo@itapetininga.sp.gov.br](mailto:turismo@itapetininga.sp.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

8.2 Casos omissos serão analisados e solucionados por comissão de servidores nomeados pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Itapetininga, ..... de novembro de 2023.

**RAFAEL CORRÊA BATISTA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS  
NATAL ENCANTADO DE ITAPETININGA 2023**

**Proponente**

1. Razão Social (se Associação) ou Nome (se Pessoa física):
2. CNPJ ou CPF:
3. Endereço do Proponente:
4. Responsável pelo cadastro:
5. CPF do responsável pelo cadastro:
6. Função do responsável pelo cadastro:
7. Telefones de contato:
8. E-mail:

Descreva o artesanato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Opção pela:** [  ] “Vila de Natal” ou [  ] “Feira de artesanato de Natal”

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em participar do evento público “NATAL ENCANTADO ITAPETININGA 2023”, e declaramos estar cientes e de acordo com os **termos do edital nº XXXXX**. Autorizo a veiculação de fotos, som e/ou imagem dos envolvidos na realização da atividade em jornal, TV, internet, e/ou outros meios, para difusão do evento, por tempo indeterminado, desde que sua utilização seja estritamente para fins culturais, sem objetivos comerciais.

Itapetininga, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)





PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

Minuta

**Instrumento de Execução Cultural**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste momento representada pelo seu Secretário **RAFAEL CORRÊA BATISTA** que este subscreve e, a associação ou pessoa física ..... , residente à Rua ..... n° ..... - ..... em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP .....-....., inscrita no CNPJ/ou CPF sob N.º ..... , (representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG N.º ..... SSP-SP e CPF/MF N.º ..... , residente e domiciliado na rua ..... n° ..... - ..... , na cidade de ..... , Estado de São Paulo, celebram o presente **INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com amparo na Legislação vigente e no uso de suas atribuições, bem como nos termos do Edital de Credenciamento n°. ..... de ..... de 2023.

**1. OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Itapetininga para exporem, divulgarem e comercializarem seus trabalhos e técnicas de artesanato, de forma voluntária na “**Vila de Natal**” e “**Feira de Artesanato de Natal**”, durante a programação do Natal Encantado 2023, nas Praças Peixoto Gomide e Siqueira Campos, respectivamente, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local.

**2. DEVERES DO CREDENCIADO**

2.1 O CREDENCIADO deverá arcar com as despesas dos materiais necessários para execução do objeto proposto, transporte, despesas com pessoal, equipamentos, alimentação e demais custos, durante todo o período de sua participação no evento.

2.2. Deverá assumir o compromisso de estar no local entre os dias 02 e 23 de dezembro de 2023, das 15:00 às 23:00 para a realização da sua atividade com antecedência mínima necessária para que possa organizar toda estrutura e cumprir com o cronograma proposto, de forma a não prejudicar as demais atividades que ocorrerão no mesmo espaço, na sequência de sua atividade.

2.3 Deverá higienizar diariamente o espaço e disponibilizar álcool em gel aos consumidores e visitantes das Casas de Artesanato, a fim de cumprir os protocolos de prevenção a Covid-19.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de  
**ITAPETININGA**  
Secretaria de Cultura e Turismo

2.4 As barracas que farão uso do gás GLP, terão que obrigatoriamente utilizar mangueiras metálicas, conforme a legislação vigente;

2.5 O cumprimento da legislação no tocante a:

- A) Conservação e higiene de alimentos;
- B) Proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

2.6 Todos integrantes empregados às barracas deverão apresenta-se, durante todo exercício comercial ao evento, com o devido uniforme do comércio atuante, com vestimentas e utensílio de higiene, como: camiseta, avental, luvas, toucas, como outros que venham a agregar na conservação e higiene no manuseio de gêneros alimentícios;

2.7 A ciência de que haverá a devida fiscalização de órgãos competentes no tocante a higiene, armazenamento e confecção dos produtos a serem comercializados;

2.8 A CREDENCIADA autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetininga, a utilizar as imagens e fotografias referente ao evento “**Natal Encantado**”, a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) cartazes; (VII) mídia eletrônica (painéis, post, televisão, cinema, programa de rádio, entre outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem, ou de seus produtos expostos e comercializados;

2.9 A formalização deste instrumento pela CREDENCIADA, implica na aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, ..... de ..... de 2023

---

**CREDENCIADO**

---

**RAFAEL CORRÊA BATISTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo